



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA FLAVIANA REGINA DA SILVA PACHECO DE SOUZA 22041598832, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSO PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO CRAS E FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7, e de outro lado a empresa **FLAVIANA REGINA DA SILVA PACHECO DE SOUZA 22041598832**, com sede na Rua Domingos Pitelli, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.537.751/0001-81, neste ato representada pelo senhora **FLAVIANA REGINA DA SILVA PACHECO DE SOUZA**, portadora do CPF Nº. 220.415.988-32 do RG nº 34.359.441-9, usuária do e-mail fmcursosetreinamentos256@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1 A CONTRATADA deverá ministrar cursos de capacitação de cuidador de idosos para usuários dos serviços do CRAS do Município de Vista Alegre do Alto e famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, para que os mesmos possam utilizar destes cursos profissionaliza para a geração de renda.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 A contratação do curso tem como objetivo:

- Contribuir para a mudança de vida de famílias em vulnerabilidade social, ofertando cursos profissionalizantes que promovam a geração de renda;
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Promover a geração de renda para proporcionar aos usuários a autonomia para sobrevivência com dignidade sustentável;
- Atender famílias vulneráveis e em situação de risco social, elevando sua autoestima.

1.3 O público atingido será famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, famílias usuários do CRAS que estejam freqüentando ou não grupos do PAIF, SCFV e outros projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Para o serão abordados os seguintes temas:

- Quem é o cuidador
- Grupos de cuidadores
- Direitos do cuidador e da pessoa cuidada
- Cuidados no domicílio para pessoas acamadas ou com limitações físicas , (higiene, como proceder no banho na cama, cuidados com a boca, assaduras, úlceras de pressão ,escaras ou feridas como cuidar.....)
- Acomodando a pessoa cuidada na cama(mudança de posição do corpo, mudança da cama para cadeira....)
- Exercícios
- Como ajudar na comunicação
- Cuidados com a medicação
- Falando sobre as doenças (demência, engasgo, desidratação, hipoglicemia, diarreia, convulsão, queda, sangramento, confusão mental.....)
- Maus tratos



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Reconhecendo o fim (como proceder no caso de óbito)
- Aulas práticas
- Vídeos relacionados ao tema.

2.2 O curso de técnicas de maquiagem terá uma carga horária de 21 horas e terá como público máximo 20 alunos.

2.3 Os materiais utilizados para a realização dos cursos serão de inteira obrigação e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CARGA HORÁRIA.

3.1 A CONTRATANTE deverá oferecer um espaço físico, com condições ergonômicas adequadas para a capacitação dos participantes e condução da orientação, com disponibilidade para composição de grupos de trabalho.

3.2 O curso oferecido será no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS que fica localizado no Prolongamento da Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira nº 59, Centro, de acordo com a tabela abaixo:

DIAS E HORÁRIO DO CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE			
5 ENCONTROS DE 3 HORAS			
SEG, TER, QUA, QUI, SEX	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
17/10/2018	18:30h AS 21:30h	3 HORAS	
18/10/2018	18:30h AS 21:30h	3 HORAS	
19/10/2018	18:30h AS 21:30h	3 HORAS	
23/10/2018	18:30h AS 21:30h	3 HORAS	
24/10/2018	18:30h AS 21:30h	3 HORAS	
25/10/2018	18:30h AS 21:30h	3 HORAS	
26/10/2018	18:30h AS 21:30h	3 HORAS	
	XXX	21 HORAS	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO/2018
PAGAMENTO DE NOVEMBRO DE 2018
VALOR TOTAL DO CURSO R\$ 5.000,00
TOTAL DE HORAS = 15 HORAS
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

4.1 - Pela integral execução do serviço do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá os ao final das obrigações em parcela única a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2 O pagamento acontecerá na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.3 - A duração do presente contrato será a partir de 05 de outubro de 2018 e findando-se em 26 de outubro de 2018.

4.4 O período para a execução do serviço é de 10 de outubro de 2018 á 26 de outubro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos projetos.
- c) Direito de rejeitar o serviço se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

5.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para o trabalho.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer material didático e no final no curso o certificado de conclusão.
- c) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comercias, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

6.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

6.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, ocorrerão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

06.01.08.244.011.2.050.3.3.90.39.00.00.05.0500- Despesa 301- Recurso Federal Proteção Social Básica(PAIF).

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 04 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE

FLAVIANA R. DA S. P. DE SOUZA 22041598832
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- PROJETO E ORÇAMENTOS